



ORDEM DE SERVIÇO Nº 8

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus-COVID 19, no âmbito da Fundação Cultural de Curitiba.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA – FCC, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 315 de 28 de março de 2018 e no exercício das competências previstas no artigo 6º, alíneas “f” e “g” do Decreto Municipal n.º 320, de 19 de agosto de 1987, alterado pelo Decreto Municipal n.º 668, de 9 de novembro de 2000, e com base no processo administrativo n.º 01-131822/2020;

considerando o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba;

considerando o Decreto Municipal n.º 430, de 18 de março de 2020, que adota providências e estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19), alterado pelo Decreto Municipal n.º 1714, de 17 de dezembro de 2020;

considerando o Decreto Municipal n.º 960 de 08 de junho de 2021, que dispõe medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Médio de Alerta – Bandeira Laranja, conforme Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social de Curitiba;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas de funcionamento das unidades pertencentes à Fundação Cultural de Curitiba, como enfrentamento, prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19), da seguinte forma:

I - as atividades culturais nos espaços da Fundação Cultural de Curitiba permanecem suspensas, conforme Art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 960 de 08 de junho de 2021, sendo: teatros, cinemas e atividades correlatas;

II - retorna o funcionamento dos espaços de exposição e circo para visitação do público com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento, de segunda a sábado, conforme Art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal Nº 960 de 08 de junho de 2021;

III - demais setores administrativos seguem em trabalho remoto ou sistema de escalas de trabalho, ficando sobre responsabilidade da chefia imediata a organização e supervisão das atividades, de modo a garantir o cumprimento das tarefas essenciais;

IV – possibilidade da dispensa dos estagiários pelo período de vigência desta Ordem de Serviço, ou realização da jornada em regime de turnos alternados sem prejuízo da bolsa-auxílio a que têm direito;



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA



V - determina que o retorno gradativo das atividades e os critérios para seu funcionamento ficam condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do município, conforme artigo 15 do Decreto Municipal Nº 960 de 08 de junho de 2021;

VI - cabe às Diretorias da Fundação Cultural de Curitiba, no âmbito de suas competências, supervisionar a realização das atividades remotas e o cumprimento, por parte dos agentes públicos, de todas as normativas estabelecidas no Decreto Municipal nº 430, de 18 de março de 2020.

§ 1º Em caso de implementação de alternativas de atendimento ao público externo, deverá ser observado sistema de escala de trabalho, nos moldes dos incisos I e II deste artigo;

§ 2º Em caso de suspensão total do atendimento presencial, deverá se intensificar informações à população, por todos os meios possíveis, sobre os canais de atendimento da Fundação Cultural de Curitiba, especialmente o site: <http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br> e o e-mail: contato@curitiba.pr.gov.br.

Art. 2º As determinações desta Ordem de Serviço estendem-se aos Contratos de Gestão da Fundação Cultural de Curitiba, no que couber.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 16 de junho de 2021, prazo estabelecido no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 960, de 08 de junho de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço Nº 7 da Fundação Cultural de Curitiba, de 28 de maio de 2021.

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de junho de 2021.

Ana Cristina de Castro - Presidente da Fundação
Cultural de Curitiba

